



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Ano I

Edição Nº 2138 de quinta-feira, 27 de agosto de 2026

Nº de páginas: 12

SUMÁRIO:

- TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003-2026. - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003-2026.
- DECRETO Nº 170-2026-DISPO~E SOBRE DESAPROPRIAC,A~O. - DECRETO Nº 170-2026-DISPO~E SOBRE DESAPROPRIAC,A~O.

TERMO DE COOPERAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER, E AS
SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES, PARA A
REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO FESTIVAL JUVINN.

O MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.098.181/0001-82, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha/SE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER**, neste ato representada por seu Secretário Municipal Interino, Sr. Márcio Lima dos Santos Júnior, doravante denominada **SECRETARIA PROMOTORA**, e as demais Secretarias Municipais participantes, por seus respectivos titulares, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece como fundamentos da República Federativa do Brasil a cidadania e a dignidade da pessoa humana, bem como reconhece a necessidade de construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui ao Poder Público o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais de crianças, adolescentes e jovens, promovendo condições para seu desenvolvimento integral, sua participação social e o exercício da cidadania;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Juventude – Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 – estabelece princípios e diretrizes para as políticas públicas de juventude, reconhecendo os jovens como sujeitos de direitos e prevendo a promoção da autonomia, da participação social e política, da criatividade, da educação, da cultura, do esporte, do lazer, da saúde, do meio ambiente e da inclusão social;

CONSIDERANDO que as políticas públicas destinadas à juventude devem ser desenvolvidas de maneira integrada e articulada, considerando a multiplicidade de dimensões que compõem a vida dos

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº
13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

TERMO DE COOPERAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

jovens, incluindo educação, saúde, esporte, cultura, assistência social, meio ambiente, mobilidade, lazer, formação profissional, participação social e convivência comunitária;

CONSIDERANDO que o Município de Itabaianinha/SE possui estrutura administrativa específica voltada à juventude, ao esporte e ao lazer, evidenciando a relevância conferida pelo Poder Público Municipal a essas áreas de atuação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal de Itabaianinha contempla a participação da sociedade e do Poder Público na discussão e formulação de políticas relacionadas à juventude, inclusive mediante o Conselho Municipal de Juventude, cuja composição e atribuições demonstram a importância da participação juvenil e da articulação intersetorial;

CONSIDERANDO que a legislação e o planejamento orçamentário municipal contemplam o programa “**Juventude, Esporte e Lazer**”, evidenciando a inserção das políticas de juventude, esporte e lazer no planejamento da Administração Pública Municipal de Itabaianinha;

CONSIDERANDO que o esporte e o lazer constituem importantes instrumentos de promoção da saúde, integração social, convivência comunitária, desenvolvimento pessoal e fortalecimento dos vínculos entre os jovens;

CONSIDERANDO que a cultura constitui importante instrumento de expressão, identidade, criatividade e participação social, sendo fundamental assegurar aos jovens oportunidades de acesso e produção cultural;

CONSIDERANDO que a educação desempenha papel essencial na formação integral dos jovens, na ampliação de oportunidades e na construção da autonomia e da cidadania;

CONSIDERANDO que a promoção da saúde da juventude demanda ações de prevenção, informação, orientação e acesso aos serviços públicos, especialmente mediante estratégias de educação em saúde e aproximação dos jovens com a rede municipal;

CONSIDERANDO que a assistência social possui papel relevante na proteção social, na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na ampliação do acesso da população aos direitos e serviços públicos;

CONSIDERANDO a importância da educação ambiental e da participação juvenil na construção de práticas sustentáveis, na preservação do meio ambiente e na melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que os serviços públicos, a infraestrutura urbana, a mobilidade e a organização dos espaços públicos também integram o cotidiano da juventude e constituem temas relevantes para a formação cidadã e para a participação dos jovens na construção e melhoria do Município;

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº
13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

TERMO DE COOPERAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

CONSIDERANDO a necessidade de aproximar a Administração Pública Municipal da juventude de Itabaianinha, criando espaços de diálogo, informação, escuta, convivência, participação e apresentação dos serviços e políticas públicas existentes;

CONSIDERANDO que a realização de ações integradas entre diferentes Secretarias Municipais permite maior alcance das políticas públicas, melhor aproveitamento da estrutura administrativa existente e fortalecimento da atuação conjunta do Poder Público;

CONSIDERANDO a realização da **2ª edição do Festival JUVINN**, que estabeleceu as bases para a construção de um espaço municipal destinado à integração, participação e valorização da juventude;

CONSIDERANDO o interesse do Município de Itabaianinha em dar continuidade e ampliar essa iniciativa, promovendo a **2ª edição do Festival JUVINN**, com a participação integrada de diferentes áreas da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a 2ª edição do Festival JUVINN tem como propósito ampliar o acesso da juventude aos serviços públicos, fortalecer o diálogo entre os jovens e o Poder Público e proporcionar atividades educativas, esportivas, culturais, ambientais, sociais e de promoção da saúde;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na realização de um evento que contribua para a promoção da cidadania, da inclusão social, da participação, da convivência comunitária e do protagonismo da juventude no Município de Itabaianinha;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer a cooperação institucional entre a **Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer** e as demais Secretarias Municipais participantes para o planejamento, organização, execução e realização da **2ª edição do Festival JUVINN**, no Município de Itabaianinha/SE.

Parágrafo único. A cooperação compreenderá, de acordo com as competências e disponibilidades de cada Secretaria, a mobilização de servidores e equipes técnicas, disponibilização de estruturas, equipamentos, materiais, apoio logístico e operacional, realização de atividades educativas e interativas, palestras, oficinas, rodas de conversa e demais ações relacionadas aos objetivos do Festival.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

O **Festival JUVINN** é uma iniciativa do Município de Itabaianinha voltada à promoção da juventude, concebida como espaço de integração entre os jovens, a comunidade e o Poder Público Municipal.

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº
13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

TERMO DE COOPERAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

A 2ª edição do Festival JUVINN será promovida pela **Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer**, contando com a cooperação das demais Secretarias Municipais, com o objetivo de apresentar à população jovem os serviços, programas, projetos e políticas públicas existentes no Município, além de proporcionar experiências de formação, convivência, lazer, participação e expressão.

O evento terá caráter **educativo, cultural, esportivo, social, informativo e participativo**, buscando contemplar diferentes aspectos da vida da juventude e promover uma abordagem integrada das políticas públicas municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

O Festival JUVINN tem por finalidade criar um ambiente de aproximação entre a juventude de Itabaianinha e a Administração Pública Municipal, possibilitando que os jovens conheçam, de maneira acessível, os serviços e oportunidades disponibilizados pelo Município.

Busca-se, por meio do evento, transformar o espaço público em ambiente de escuta, participação, convivência, informação e protagonismo juvenil, reconhecendo os jovens não apenas como destinatários das políticas públicas, mas como participantes ativos na construção da sociedade e do próprio Município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS OBJETIVOS

São objetivos do 2º Festival JUVINN:

- I – promover a cidadania e a participação social da juventude de Itabaianinha;
- II – estimular o protagonismo juvenil e a participação dos jovens na vida comunitária;
- III – aproximar a juventude da Administração Pública Municipal;
- IV – apresentar aos jovens os serviços, programas, projetos e políticas públicas desenvolvidos pelo Município;
- V – fortalecer a articulação intersetorial das políticas públicas destinadas à juventude;
- VI – promover atividades esportivas, culturais, educacionais, ambientais, sociais e de promoção da saúde;
- VII – proporcionar espaços de diálogo, escuta, convivência, orientação e formação;
- VIII – incentivar a prática esportiva e hábitos de vida saudáveis;
- IX – estimular a criatividade, a expressão cultural e artística dos jovens;
- X – promover a conscientização ambiental e práticas de sustentabilidade;
- XI – ampliar o conhecimento dos jovens sobre seus direitos e sobre os mecanismos de acesso aos serviços públicos;
- XII – fortalecer os vínculos comunitários e a integração entre os jovens;
- XIII – estimular o respeito à diversidade, à inclusão e à convivência democrática;
- XIV – proporcionar oportunidades para apresentação de talentos, projetos, ideias e iniciativas juvenis;
- XV – contribuir para o fortalecimento das políticas públicas municipais de juventude;
- XVI – consolidar o Festival JUVINN como espaço periódico de integração, participação e valorização da juventude de Itabaianinha.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROMOÇÃO E COORDENAÇÃO

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº
13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

TERMO DE COOPERAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

A **Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer** será responsável pela promoção e coordenação geral do 2º Festival JUVINN.

Compete à Secretaria Promotora:

- I – coordenar o planejamento geral do evento;
- II – articular as Secretarias Municipais participantes;
- III – organizar reuniões de planejamento e alinhamento;
- IV – elaborar e consolidar a programação geral;
- V – organizar a distribuição dos espaços destinados às Secretarias;
- VI – acompanhar as demandas apresentadas pelos órgãos participantes;
- VII – coordenar a execução geral do Festival;
- VIII – promover a articulação necessária para o funcionamento adequado das atividades;
- IX – acompanhar e avaliar a execução das ações;
- X – promover, juntamente com os setores competentes, a divulgação institucional do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO DAS SECRETARIAS

As Secretarias Municipais participantes disponibilizarão, dentro de suas possibilidades e competências, apoio institucional, técnico, humano e material para a realização do Festival.

Cada Secretaria será responsável por organizar seu espaço de participação de maneira livre, criativa e compatível com a proposta do evento, priorizando ações que permitam aos jovens conhecer os serviços públicos e interagir com as equipes municipais.

Poderão ser realizadas:

- I – palestras;
- II – rodas de conversa;
- III – oficinas;
- IV – dinâmicas educativas;
- V – atividades interativas;
- VI – apresentações;
- VII – exposições;
- VIII – orientações;
- IX – demonstrações de serviços;
- X – ações de conscientização;
- XI – outras atividades relacionadas às competências da respectiva Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde poderá desenvolver ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção, contemplando temas de interesse da população jovem e apresentando os serviços disponibilizados pela rede municipal.

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº
13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

TERMO DE COOPERAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Poderão ser realizadas atividades educativas, orientações, palestras, dinâmicas, ações de conscientização e divulgação dos serviços de saúde destinados à população jovem.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A Secretaria Municipal de Cultura poderá disponibilizar servidores e equipe de apoio para atuar na organização e logística do evento, contribuindo com a montagem, organização dos espaços, acompanhamento das atividades e demais demandas operacionais necessárias à realização do JUVINN.

CLÁUSULA NONA – DA PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria responsável pela área ambiental poderá promover atividades de educação ambiental, sustentabilidade, preservação dos recursos naturais, conscientização sobre resíduos, conservação ambiental e participação da juventude em ações voltadas à proteção do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

A Secretaria poderá colaborar com a disponibilização de estrutura, serviços, equipes e apoio operacional necessários ao evento, dentro de suas atribuições.

Poderá, ainda, desenvolver ações educativas relacionadas à mobilidade, transporte, segurança viária, utilização adequada dos espaços públicos, infraestrutura e serviços públicos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação poderá desenvolver atividades voltadas à formação educacional, orientação, cidadania, permanência e participação dos jovens na educação, divulgação de programas e oportunidades educacionais e realização de atividades pedagógicas e interativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá apresentar os serviços, programas, projetos, benefícios e equipamentos integrantes da política municipal de assistência social, especialmente aqueles relacionados à juventude, às famílias, à proteção social e ao fortalecimento dos vínculos comunitários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO APOIO DE PESSOAL, ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº
13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

TERMO DE COOPERAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

As Secretarias participantes poderão disponibilizar servidores, equipes técnicas, equipamentos, materiais, veículos, mobiliário, estruturas e outros recursos necessários à execução das atividades sob sua responsabilidade.

§ 1º A disponibilização dos recursos estará condicionada à disponibilidade de cada Secretaria e deverá observar as normas administrativas, orçamentárias e legais aplicáveis.

§ 2º A participação de servidores deverá observar suas atribuições funcionais e as normas relativas à jornada de trabalho.

§ 3º Os equipamentos e materiais disponibilizados permanecerão sob responsabilidade da Secretaria que os fornecer, salvo quando houver transferência formal ou compartilhamento previamente acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPES

Os partícipes comprometem-se a atuar de forma integrada, cooperativa e articulada para o cumprimento dos objetivos deste Termo, observando suas respectivas competências institucionais.

Parágrafo único. O presente instrumento não transfere a uma Secretaria atribuições próprias de outra, destinando-se exclusivamente a estabelecer mecanismos de cooperação para a realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O presente Termo não implica, por si só, transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Cada Secretaria arcará com as despesas decorrentes de sua participação, quando houver, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO

A Secretaria Promotora poderá estabelecer cronograma de reuniões, prazos para apresentação das atividades, demandas de estrutura, relação de servidores e demais informações necessárias à organização do Festival.

As Secretarias participantes deverão encaminhar as informações solicitadas dentro dos prazos estabelecidos pela organização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO

Após a realização da 2ª edição do Festival JUVINN, os partícipes poderão realizar avaliação conjunta dos resultados alcançados, considerando, entre outros aspectos:

I – número de participantes;

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº
13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

TERMO DE COOPERAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

- II – quantidade e natureza das atividades realizadas;
- III – participação das Secretarias;
- IV – alcance das ações de informação e orientação;
- V – percepção dos participantes;
- VI – pontos positivos e aspectos a serem aperfeiçoados;
- VII – propostas para futuras edições.

Parágrafo único. Poderá ser elaborado relatório final do evento para registro das atividades e dos resultados alcançados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até **28 de agosto de 2026**, abrangendo o período de planejamento, organização, realização e avaliação da 2ª edição do Festival JUVINN.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ser alterado mediante acordo entre os partícipes, por meio de instrumento próprio, desde que preservado seu objeto e observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes mediante comunicação formal, quando houver impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas ou ocorrência de fato que comprometa a execução do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

A divulgação do 2º Festival JUVINN observará os princípios e normas aplicáveis à publicidade institucional da Administração Pública, bem como as orientações oficiais do Município de Itabaianinha/SE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado nos meios oficiais do Município, conforme as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itabaianinha/SE competente para dirimir eventuais questões decorrentes deste instrumento que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as regras legais de competência.

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº
13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

TERMO DE COOPERAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, em tantas vias quantas forem necessárias, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Itabaianinha/SE, 27 de Agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
MÁRCIO LIMA DOS SANTOS JÚNIOR
Data: 26/08/2026 16:13:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MÁRCIO LIMA DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal Interino da Juventude, do Esporte e do Lazer
SECRETARIA PROMOTORA

Documento assinado digitalmente
WILLIAMS SEVERO DOS SANTOS
Data: 27/08/2026 09:48:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

WILLIAMS SEVERO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
MÁRCIO LIMA DOS SANTOS JÚNIOR
Data: 26/08/2026 16:14:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MÁRCIO LIMA DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura

Documento assinado digitalmente
JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO
Data: 27/08/2026 10:27:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente
KELLE DA FONSECA SANTOS
Data: 27/08/2026 08:47:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KELLE DA FONSECA SANTOS
Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº
13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

TERMO DE COOPERAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Documento assinado digitalmente
MARIA MARCELA SANTOS VIEIRA
Data: 26/08/2026 18:17:06-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

MARIA MARCELA SANTOS VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente
EDIMARIA DA FONSECA LIMA SANTOS
Data: 27/08/2026 08:58:00-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

EDIMARIA DA FONSECA LIMA SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº
13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 170/2026
DE 27 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a desapropriação, por Utilidade Pública, para construção de Vias Públicas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 5º, inciso XXIV e Art. 182, parágrafo 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Art. 79, XI, da Lei Orgânica Municipal de Itabaianinha/SE, e, tendo em vista Decreto Municipal nº 167/2026, de 17 de agosto de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriado por utilidade pública, para ser indenizado pelo valor de R\$ 378.694,96 (trezentos e setenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), área urbana de **3.649,99 m2**, limitando-se e confrontando-se da seguinte maneira: ao Norte com a Rua Afra Cândida, ao Oeste com área remanescente, ao Sul com propriedade de Antônio Carlos do Nascimento e ao Leste com área remanescente, área esta que faz parte do imóvel "Terreno urbano, situado na Rua Professora Josefa Paixão de Souza, Angelim, nesta cidade de Itabaianinha/SE, CEP: 49290-000, registrado na matrícula 9586, área total de 30.527,43m2", para que sobre ele ocorra a construção de "Vias Públicas".

Art. 2º. O imóvel desapropriado será utilizado para construção de "Vias Públicas".

Art. 3º. É de natureza urgente a desapropriação específica neste Decreto, para efeito de imediata imissão de posse pelo Poder desapropriante na forma da Lei vigente.

Art. 4º. As despesas com execução do presente Decreto correrão por conta de verba constante no orçamento da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Públicos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, 27 DE AGOSTO DE 2026.



ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>